DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	3
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo Licitatório 34/2021 – Pregão 09/2021. Objeto: Contratação de empresa qualificada que atue como agente de operacionalização do programa de estágio de estudantes. Considerando os questionamentos suscitados aos termos do instrumento licitatório, apresentado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, decido, por bem, adiar "sine die" o prazo estabelecido no preâmbulo do edital, relativo à apresentação das propostas. Castilho – SP, 30 de abril de 2021. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito. (republicado por conter incorreções).

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 43/2021, na modalidade de Pregão 11/2021, na forma presencial, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de vale-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados a atender o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, denominado "Frente de Trabalho Cidade Acolhedora", visando proporcional ocupação, qualificação profissional e renda para até 100 (cem) trabalhadores, que se enquadrem na previsão contida na Lei Municipal 2.979, de 10 de fevereiro de 2021. Data: 13 de maio de 2021, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria da Assistência Social e Cidadania, através do telefone (18) 3741 1228, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito. (republicado por conter incorreções).

Extrato

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 008/2021/L&C. Processo Licitatório 11/2021, Pregão 01/2021. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, desinfetante, sacos plásticos e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola). CONTRATADA: Lucasil Distribuidora de Água Ltda – ME. CNPJ/MF: 09.005.151/0001-07. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 30/04/2021. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

LOTE 21

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	365	Bojão com 13 quilos	G L P – Gás liquefeito de petróleo, bojão de 13 quilos.	85,00	31.025,00
2	370	Cilindro com 45 quilos	G L P – Gás liquefeito de petróleo, cilindro com 45 quilos.	315,00	116.550,00
TOTAL DO LOTE 21					147.575,00

EXTRATO

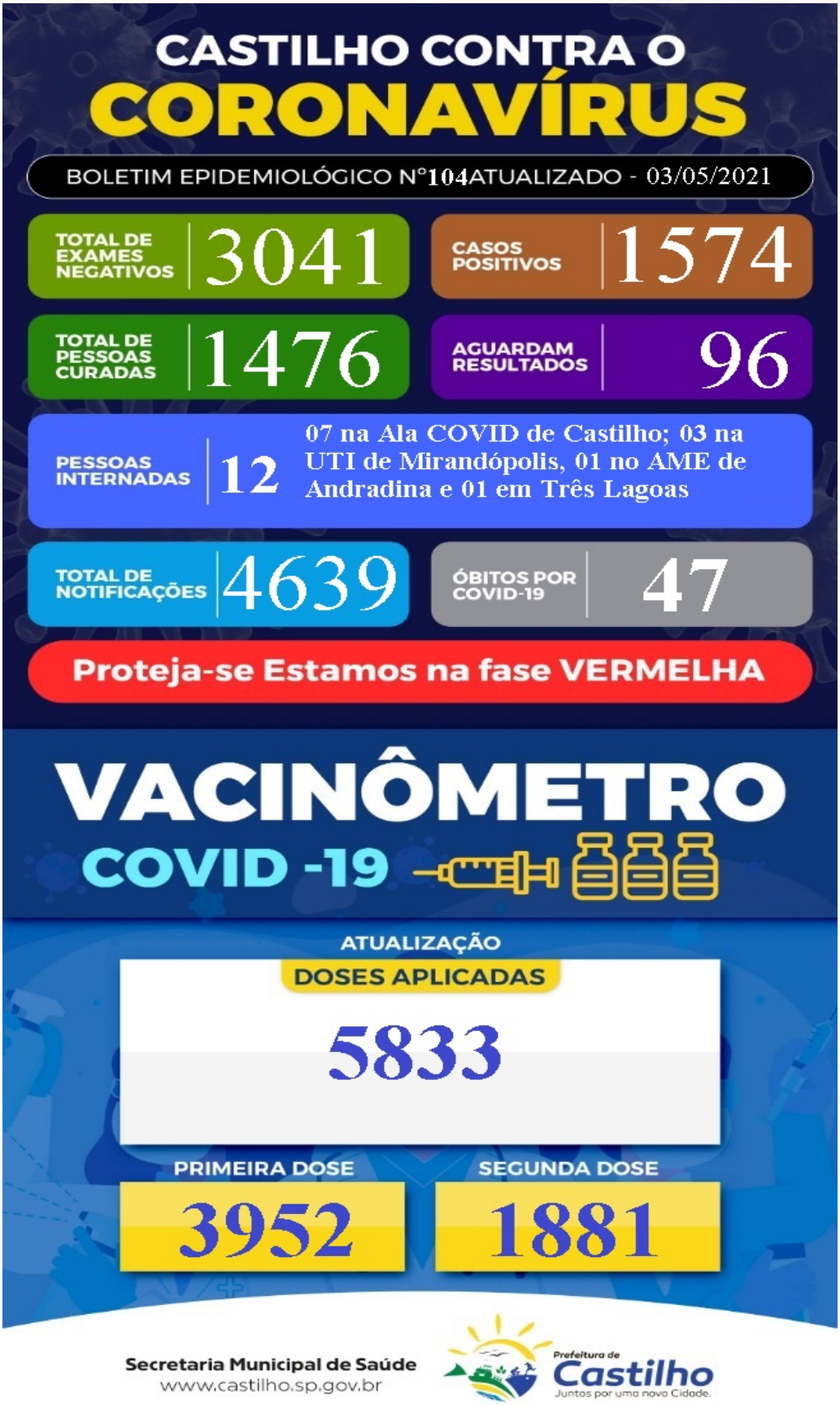
Ata de Registro de Preços nº. 009/2021/L&C. Processo Licitatório 11/2021, Pregão 01/2021. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, desinfetante, sacos plásticos e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola). CONTRATADA: Sara Maria da Silva Castro 49334548843. CNPJ/MF: 40.996.017/0001-65. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 03/05/2021. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

LOTE 05

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	19.000	Quilo	Pão, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, água, fermento biológico e química, pesando no mínimo de 50 gramas cada.	6,85	130.150,00
2	200	Quilo	Pão, tipo hot-dog, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, ovo, leite e margarina, pesando no mínimo de 80 gramas cada.	6,92	1.384,00
3	500	Quilo	Pão, tipo hambúrguer, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, ovo, leite e margarina, pesando no mínimo de 110 gramas cada.	6,93	3.465,00
TOTAL DO LOTE 05					135.000,00

Vigilância Sanitária

Comunicados



ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - SP

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS POR USUÁRIOS E PELA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS, Coordenador da Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.322/2020, lastreado no Art. 04 da Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2010, bem como, na Lei Federal 11.445/2007 em seu Art. 23 e Decreto Federal nº 7.217/2010 em seu Art. 27 e 30;

Considerando a necessidade de fixação dos prazos de atendimento dos serviços solicitados por usuários, bem como, pela Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho/SP;

Considerando que cabe a entidade reguladora, conforme previsto na Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, cujos referidos diplomas legais atribuem a ARSAE a edição de normas e regulamentos visando o acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços prestados pela Concessionária dos serviços de água e esgoto;

Considerando que o Contrato de Concessão em sua Cláusula 24.3 – alínea "b" incumbe a Agência Reguladora a obrigação de expedir as normas necessárias a regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela Concessionária;

RESOLVE

ART 1º. Fica estabelecido como prazo para atendimento dos serviços, que corresponderá ao período de tempo decorrido entre a solicitação do serviço pelo usuário ou pela Agência Reguladora e a data efetiva da conclusão, conforme tabela a seguir:

Serviço	Prazo Máximo para atendimento das solicitações
Ligação de água	05 (cinco) dias úteis
Reparo de vazamentos na rede ou ramais de água e similares	24 (vinte e quatro) horas
Falta d´água local ou geral	24 (vinte e quatro) horas
Ligação de Esgoto	05 (cinco) dias úteis
Desobstrução, vazamentos ou ocorrências de extravasamento de redes e ramais de esgotos.	24 (vinte e quatro) horas
Ocorrências relativas à ausência ou má qualidade da repavimentação	05 (cinco) dias úteis

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

Serviço	Prazo Máximo para atendimento das solicitações
Verificação da qualidade da água	12 (doze) horas
Restabelecimento do fornecimento de água	24 (vinte e quatro) horas
Ocorrências de Caráter comercial	24 (vinte e quatro) horas
Demais solicitações não contempladas nos itens anteriores	05 (cinco) dias úteis

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, cumpra-se

Castilho, 04 de maio de 2021.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS
Coordenador

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO ENVIO PERIÓDICO DAS ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS, Coordenador da Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.322/2020, lastreado no Art. 04 da Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2010, bem como, na Lei Federal 11.445/2007 em seu Art. 23 e Decreto Federal nº 7.217/2010 em seu Art. 27 e 30;

Considerando que cabe a entidade reguladora, conforme previsto na Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, cujos referidos diplomas legais atribuem a ARSAE a edição de normas e regulamentos visando o acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços prestados pela Concessionária dos serviços de água e esgoto;

Considerando que o Contrato de Concessão em sua Cláusula 24.3 – alínea "b" incumbe a Agência Reguladora a obrigação de expedir as normas necessárias a regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela Concessionária;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento, reformulação e implementação de novas metodologias para a execução de fiscalização da prestação de serviços pela Concessionária responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, e coleta, afastamento e tratamento do esgotamento sanitário;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deverá a Concessionária do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP, encaminhar **diariamente**, relação de Ordens de Serviços emitidas para serem executadas no respectivo dia ou posteriores, sejam elas referentes à manutenção preventiva, corretiva, ou todas e demais situações relacionadas à operação e/ou manutenção do sistema de captação, tratamento, distribuição de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotamento sanitário, sejam elas técnicas, operacionais ou comerciais, realizadas por funcionários da própria Concessionária e/ou por terceiros.

§ 1º - As informações que deverão ser encaminhadas a ARSAE, referentes as ordens de serviços, contendo as seguintes informações:

- Data de Emissão da Ordem de Serviço
- Data e horário previsto para execução da Ordem de Serviço
- Solicitante do Serviço (Matricula, Nome e Endereço do usuário)
- Tipo do Serviço (Manut. Corretiva, Preventiva ou Comercial, etc)
- Descrição do Serviço previsto a ser realizado
- Observações e demais informações importantes

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

§ 2º - O prazo para envio das informações será diário, devendo ser encaminhadas as respectivas informações impreterivelmente até as 09hs00min, horário local, informações estas, referentes às Ordens de Serviços que serão executadas no respectivo dia, ou para dias posteriores;

§ 3º - No caso de surgirem novas demandas de serviços e consequentemente a emissão de Ordens de Serviços a serem executadas na data a qual as informações já foram transmitidas a Agência Reguladora, a Concessionária deverá encaminhar as respectivas informações no dia útil imediatamente seguinte a ocorrência, com a devida observação de que a mesma veio a surgir após a remessa das informações do dia anterior;

§ 4º - As informações referentes as ordens de serviços deverão ser enviadas eletronicamente através do endereço eletrônico de mensagens, fiscalizacao@arsaeacastilho.sp.gov.br através de planilha eletrônica editável preferencialmente no formato "XLSX", desbloqueada e sem senha para acesso.

Art. 2º. Deverá a Concessionária dos serviços de água e esgoto de Castilho/SP, encaminhar até o dia 05 do mês subsequente, cópia integral de todas as Ordens de Serviços emitidas no mês anterior, sejam estas Ordens de Serviços, finalizadas ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou outras, realizadas por seus funcionários e/ou terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO – As cópias das ordens de serviços poderão a critério da Concessionária, serem enviadas eletronicamente através do endereço eletrônico de mensagens, fiscalizacao@arsaecastilho.sp.gov.br ou protocoladas diretamente na sede da Agência Reguladora, como melhor convir ao expediente administrativo da Concessionária;

Art. 3º. Como prazo de adequação dos procedimentos internos da Concessionária à metodologia acima listada, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Castilho e no mural desta Agência Reguladora, publique-se, cumpra-se

Castilho SP, 04 de maio de 2021.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS
Coordenador

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

1

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA PELA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS, Coordenador da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.322/20, lastreado no Art. 04 da Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2010, bem como, na Lei Federal 11.445/2007 em seu Art. 23 e Decreto Federal nº 7.217/2010 em seu Art. 27 e 30;

Considerando que cabe a entidade reguladora, conforme previsto na Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, cujos referidos diplomas legais atribuem a ARSAE a edição de normas e regulamentos visando o acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços prestados pela Concessionária dos serviços de água e esgoto;

Considerando que o Contrato de Concessão em sua Cláusula 24.3 – alínea "b" incumbe a Agência Reguladora a obrigação de expedir as normas necessárias a regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela Concessionária;

Considerando a necessidade de fixação sobre a metodologia e procedimentos a serem aplicados na reposição de pavimentos em locais onde foram necessárias intervenções realizadas pela Concessionária, ou de terceiros sobre a sua ordem;

RESOLVE

ART 1º. Fica estabelecido como metodologia a ser aplicada pela concessionária dos serviços de água e esgoto do município de Castilho/SP, para os procedimentos de reposição de pavimentos aos quais sofreram ações e/ou intervenções da Concessionária ou de terceiros sobre sua supervisão e responsabilidade, conforme metodologia a seguir:

METODOLOGIA PARA REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A etapa de reposição de pavimentação deverá ser iniciada ainda pelas equipes de manutenção de redes e ramais, as quais terão a responsabilidade pelo aterro compactado, em camadas de 30 cm, da areia úmida a ser utilizada no aterro, devendo este ser efetuado até o nível do pavimento danificado.

Será ainda de responsabilidade das equipes de campo, ao término do serviço hidráulico e do aterro, a execução do recorte das valas em vias asfaltadas, utilizando-se de disco policorte, devendo as valas ser requadradas, ou seja, cortadas em linhas retas até atingirem uma forma retangular ou quadrada.

1

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

A equipe de campo deverá deixar o local devidamente sinalizado e dependendo do porte do serviço e da condição de segurança do local, deverá efetuar registro fotográfico do aparato de sinalização montado, evitando assim possíveis reclamações de falta da mesma.

A metodologia para repavimentação asfáltica será realizada obedecendo os passos a seguir exarados, ressaltando ainda que o local a ser reposto deverá ser encontrado pela equipe de repavimentação já recortado pelas equipes de manutenção de redes e ramais:

1º PASSO: BASE DE BRITA GRADUADA

No momento em que a equipe de repavimentação chegar à vala deverá se deparar com a areia no nível do pavimento da rua.

Então o primeiro passo será remover 20 cm (ou 25 cm em avenidas de maior tráfego) da areia com pás e ferramentas manuais (no caso de muito volume, será utilizada retroescavadeira).

O material retirado deverá ser depositado em local seguro, de forma que não atrapalhe o trafego de veículos ou pedestres, para ser retirado posteriormente, porém no mesmo dia.

Será aplicada a base até o nível inferior do pavimento asfáltico, totalizando na média 15 cm de base de brita graduada e 18 cm nas avenidas de maior movimento; esta deve ser compactada com placa vibratória em sua umidade ótima a 100% PN.

2º PASSO: LIMPEZA

O remendo deverá ser limpo com vassouras, 20 cm para fora do buraco e no corte vertical do mesmo, de forma que não reste nenhuma poeira dentro do mesmo uma vez que qualquer sujeira poderá comprometer a camada final do pavimento.

3º PASSO: PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a conclusão da limpeza deverá ser aplicada, no fundo e na parede da vala, uma pintura de ligação com a utilização de RR-2C; o material poderá ser aplicado manualmente e aguardando-se para isso, um tempo de 20 minutos para a ruptura do material de pintura.

Dependendo do tamanho do remendo o mesmo deverá ser aplicado com o auxílio do caminhão espargidor ou espargidor rebocável com aplicação por caneta.

O material deverá cobrir, integramente, todos os espaços onde a massa asfáltica será aplicada.

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

4º PASSO: CBUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE)

Após a ruptura do material da pintura de ligação deverá ser aplicado o CBUQ; a mistura betuminosa deverá ser massa fina, ou seja, apenas com brita 0(zero), pó de brita e pedrisco, além do CAP-20 com densidade de 6,5% e espessura da camada CBUQ de no mínimo 5,0 (cinco) cm.

Primeiramente será despejado o material betuminoso na vala, em seguida o mesmo será espalhado de maneira que fique aproximadamente 2,0 (dois) cm mais alto que o pavimento da rua.

Depois, o rastelo deverá empurrar a massa e trazê-la de volta, de maneira que os limites do reparo fiquem da altura do pavimento antigo, sem sobra de residual de material na periferia da vala.

Será verificada então a não presença de material asfáltico nas redondezas do remendo, para a compactação.

5º PASSO: COMPACTAÇÃO

Os equipamentos a serem utilizados para a compactação podem variar conforme a necessidade de compactação de cada via:

- rolo liso vibratório (mais conveniente), em avenidas e ruas mais movimentadas e de grande importância;
- rolo liso comum;
- placa vibratória, para vias de menor movimento ou menos importante para o escoamento da cidade.

Não será permitida compactação manual de pavimentos asfálticos, para não comprometer a qualidade do pavimento.

6º PASSO: LIMPEZA FINAL

Após a finalização da camada asfáltica, uma limpeza deve ser executada de maneira que restos de massa asfáltica, terra, areia, ou qualquer outro material residual não sujem o pavimento e não atrapalhem o andamento da drenagem local, devendo o local ser após finalizado o reparo e efetuada a limpeza, devidamente lavado.

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

ARSAE
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - SP

METODOLOGIA PARA REPOSIÇÃO DE OUTROS PAVIMENTOS

Outros tipos de pavimento também serão executados pela equipe de pavimentação, tais como: lajotas, paralelepípedos, pedras holandesas (paver) e etc. Estes deverão ser executados de forma que fiquem parelhos com o pavimento já existente e devem seguir as instruções seguintes:

1º PASSO: REMOÇÃO DE AREIA

No momento em que a equipe de repavimentação chegar à vala deverá se deparar com a areia no nível do pavimento da rua, devendo remover 5 cm de areia.

2º PASSO: ASSENTAMENTO

O assentamento será executado de forma que as pedras assentadas fiquem intertravadas e levemente acima do nível do pavimento da via 10 (dez) mm, para que na passagem dos veículos haja a compactação.

Deverá se deixar um pouco de areia sobre o novo pavimento, tendo em vista que esta preencherá espaços vazios com a passagem do tráfego.

Os pavimentos de calçada deverão ser executados, de maneira a seguir rigorosamente o pavimento já existente. Caso o pavimento não seja encontrado no mercado, deverá ser fornecido uma nova calçada ao morador, compatível com a existente.

Art. 2º. Como prazo de adequação dos procedimentos internos da Concessionária à metodologia acima listada, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Castilho e no mural desta Agência Reguladora, publique-se, cumpra-se.

Castilho, 04 de maio de 2021.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS
Coordenador

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE
CNPJ nº 12.756.667/0001-06
Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340
contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 4 de 4